



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROTOCOLO Nº 006/25

DATA: 30/01/25 Hr: 17:01

[Assinatura]  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 530.042,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 530.042,00 (Quinhentos e Trinta Mil Quarenta e Dois Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0729)

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.05.03	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0017	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
1.046	INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - RESOLUÇÃO Nº 9332/2024.	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.621.83	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares	Valor: 323.812,00

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

	<b>individuais</b>	
--	--------------------	--

**(0730)**

02.00.00	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO</b>	
02.05.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
02.05.03	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAUDE</b>	
10	<b>SAÚDE</b>	
301	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
0016	<b>ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO</b>	
2.074	<b>CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA RESOLUÇÃO SES Nº 9.813, 12/11/2024</b>	
3390.30.00	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
2.621.83	<b>- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais</b>	<b>Valor: 5.000,00</b>

**(0731)**

02.00.00	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO</b>	
02.05.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
02.05.03	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAUDE</b>	
10	<b>SAÚDE</b>	
301	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

0016	<b>ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA DO MUNICIPIO</b>	
2.074	<b>CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA RESOLUÇÃO SES Nº 9.813, 12/11/2024.</b>	
3390.32.00	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	
2.621.83	<b>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais</b>	<b>Valor: 50.000,00</b>

**(0732)**

02.00.00	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO</b>	
02.05.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
02.05.03	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAUDE</b>	
10	<b>SAÚDE</b>	
301	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
0016	<b>ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA DO MUNICIPIO</b>	
2.074	<b>CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA RESOLUÇÃO SES Nº 9.813, 12/11/2024</b>	
3390.36.00	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>	
2.621.83	<b>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do</b>	<b>Valor:</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

	<b>SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais</b>	<b>5.000,00</b>
--	---	-----------------

**(0733)**

02.00.00	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO</b>	
02.05.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
02.05.03	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAUDE</b>	
10	<b>SAÚDE</b>	
301	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
0016	<b>ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA DO MUNICIPIO</b>	
2.074	<b>CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA RESOLUÇÃO SES Nº 9.813, 12/11/2024</b>	
3390.39.00 -	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	
2.621.83	<b>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais</b>	<b>Valor: 140.000,00</b>

**(0742)**

02.00.00	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO</b>	
02.04.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.04.02	<b>FUNDO DE EDUCACAO BASICA FUNDEB</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

12	<b>EDUCAÇÃO</b>	
361	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
0020	<b>ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
2.024	<b>CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS</b>	
3390.08.00	<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR</b>	
2.540.30	<b>Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica</b>	<b>Valor: 500,00</b>

**(0743)**

02.00.00	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO</b>	
02.04.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.04.02	<b>FUNDO DE EDUCACAO BASICA FUNDEB</b>	
12	<b>EDUCAÇÃO</b>	
361	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
0020	<b>ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
2.024	<b>CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS</b>	
3390.46.00	<b>AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO</b>	
2.540.30	<b>Transferências do FUNDEB - Aplicação em</b>	<b>Valor: 500,00</b>

*h*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

	<b>Outras Despesas da Educação Básica</b>	
--	---	--

**(0744)**

02.00.00	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO</b>	
02.04.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.04.02	<b>FUNDO DE EDUCACAO BASICA FUNDEB</b>	
12	<b>EDUCAÇÃO</b>	
365	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
0021	<b>ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL</b>	
2.038	<b>CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL OUTRAS DESPESAS</b>	
3390.08.00	<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR</b>	
2.540.30	<b>Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica</b>	<b>Valor: 2.340,00</b>

**(0745)**

02.00.00	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO</b>	
02.04.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.04.02	<b>FUNDO DE EDUCACAO BASICA FUNDEB</b>	
12	<b>EDUCAÇÃO</b>	
365	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
0021	<b>ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

2.038	<b>CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL OUTRAS DESPESAS</b>	
3390.46.00	<b>AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO</b>	
2.540.30	<b>Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica</b>	<b>Valor: 2.890,00</b>

**Adiciona: 530.042,00**

**Art. 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica também autorizado a inclusão dos projetos e das atividades, no Anexo da Lei Municipal nº. 3.147, de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2025, e no Anexo da Relação de projetos por Programas da Lei Municipal nº 3022 - PPA-2022/2025, de 27 de dezembro de 2021:

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 22 de janeiro de 2025.

APROVADO EM Junho TURNO  
POR unanimidade (07 votos)  
A MATÉRIA DO PROJETO de Lei nº 3022/2025  
SALA DE SESSÕES 18.1.02.1.2025  
PRESIDENTE

  
**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
Prefeito Municipal

  
**GABRIELA FERREIRA BONELI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

APROVADO EM Junho TURNO  
POR unanimidade (07 votos)  
A REDAÇÃO DO PROJETO de Lei nº 3022/2025  
SALA DE SESSÕES 18.1.02.1.2025  
PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

## JUSTIFICATIVA

Monte Belo, 22 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
Amarildo Elias Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Ilustríssimos Vereadores,

Submetemos a apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei nº 02, de 22 de janeiro de 2025, que Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 530.042,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, com a finalidade de criar novas dotações orçamentárias destinadas a atender despesas de grande relevância para o município de Monte Belo. As despesas serão custeadas por superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, o que reforça a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

As despesas contempladas incluem:

1. **Aquisição de uma nova ambulância**

Parte dos recursos será destinada à compra de uma ambulância tipo – A – Simples Remoção – Furgão para o município, conforme regulamentado pela **Resolução nº 9332/2024**, do Governo do Estado. A aquisição deste veículo é essencial para fortalecer a frota de saúde pública, garantindo maior agilidade no atendimento de urgências e emergências, bem como ampliando a qualidade dos serviços de transporte de pacientes.

2. **Despesas de custeio vinculadas à Resolução nº 9813/2024**

Os recursos provenientes desta resolução serão aplicados em despesas fundamentais para o funcionamento dos serviços municipais, incluindo:

- **Material de consumo:** Aquisição de insumos e itens necessários para manter o funcionamento das atividades administrativas e operacionais;
- **Materiais de distribuição gratuita:** Compra de itens destinados à população, contribuindo para o atendimento de políticas públicas específicas;
- **Serviços de terceiros – pessoa física e jurídica:** Contratação de serviços especializados para atender demandas municipais e aprimorar a prestação de serviços públicos.

3. **Despesas vinculadas ao FUNDEB**

Recursos do FUNDEB serão alocados para despesas relacionadas aos profissionais da educação,



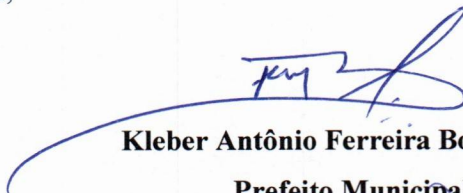
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

com vistas a garantir o cumprimento de obrigações legais e a valorização dos servidores que atuam no setor educacional. Este investimento é essencial para assegurar a continuidade dos serviços educacionais, além de contribuir para a formação e qualificação dos profissionais da área.

A abertura deste crédito adicional especial permitirá à administração municipal criar dotações específicas para a execução das despesas mencionadas, possibilitando o adequado cumprimento dos objetivos e ações planejadas.

Diante da relevância e da necessidade das despesas propostas, submeto este projeto à análise e aprovação dos nobres vereadores, reiterando que sua aprovação trará benefícios diretos à população, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Atenciosamente,



**Kleber Antônio Ferreira Boneli**  
**Prefeito Municipal**



**GABRIELA FERREIRA BONELI**  
**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROTOCOLO Nº 007/25

DATA: 30/01/25 Hs 17:02

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA**

Excelentíssimo Senhor  
Amarildo Elias Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Vimos, através do presente, requerer a Vossa Excelência que o projeto a seguir especificado seja analisado e aprovado em **Regime de Urgência, nos moldes do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal:**

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 530.042,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências.**

**Justificativa:**

Solicito a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº. 002, de 16 de janeiro de 2025, devido à necessidade imediata de adequar a Legislação orçamentária municipal às novas atividades projetos ora expostos.

Esperamos contar com a compreensão dos Edis dessa Casa, solicito que o Projeto seja analisado e votado em regime de urgência.

Atenciosamente,

Monte Belo, 22 de janeiro de 2025.

**KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI**

**Prefeito Municipal**

APROVADO EM único TURNO  
POR unanimidade (08 votos)  
O REQUERIMENTO de urgência  
SALA DE SÉSSOES 09/02/2025  
PRESIDENTE